



Associação  
Mato-grossense  
dos Municípios

TERÇA-FEIRA  
**23/09/2025**  
N° 4828 | EXTRA OFICIAL

**ÍNDICE**

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT .....	4
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.....	6
Prefeitura Municipal de Diamantino .....	7
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato.....	9

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente:** Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro:** Manoel Loureiro Neto - Diamantino

#### Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

#### Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

#### Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT**

**AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025**

**AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS ESPECIALIZADOS**

**PREÂMBULO**

O consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT, através do Presidente do Cisax-MT, torna público para conhecimento de todos os interessados, que publica o presente Aviso de dispensa de licitação nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, artigo 75, § 3º. **manifestando seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para execução do objeto.**

As dúvidas com relação ao objeto ou às regras de participação poderão ser sanadas pessoalmente no Prédio Administrativo do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT, com sede na Avenida Ayrton Senna, Qd 84 Lote 10B, Centro, em Confresa, com horário de funcionamento das 7h00m às 11h00m e das 13h00m as 17h00m de segunda a sexta feira, telefone (66) 356421-71 (setor de licitações) ou encaminhadas através do e-mail cisaxconfresa@hotmail.com, fazendo referência ao número do Aviso de Dispensa.

**1- DO OBJETO**

**1.1.** O presente processo de dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de prestação de serviços clínicos e Plantões médicos por pessoa jurídica na especialidade de ortopedia/traumatologia para atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-CISAX, conforme especificações do termo de referencia.

**1.2** O objeto abrangerá as especificidades conforme descrição anexa ao final do presente Aviso.

**1.3** A presente contratação é composta de itens unitários conforme constante do Projeto Básico/Termo de Referência, devendo os fornecedores ofertar proposta para os itens que sejam de seu interesse, atentando-se para a descrição de cada item evitando futuras solicitações de desistência.

**1.4** 1.4 O valor global estimado para a contratação será de R\$ 487.740,67 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil e Setecentos e Quarenta Reais e Sessenta e Sete Centavos) conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de prestação de serviços/Plantões médicos por pessoa jurídica na especialidade de ortopedia/traumatologia para atender a demanda de consultas eletivas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-CISAX, conforme cronogra-	UND	179,2	R\$ 1.941,66	R\$ 347.945,47

	ma de atendimentos realizados pela secretaria executiva do Cisax e agendamento realizado via central de regulação do Escritório Regional de Saúde. Realização de cirurgias eletivas no Hospital Municipal de CONFRESA conforme cronograma de agendamentos realizados pela administração do Hospital. Atendimentos de urgência e emergência de pacientes dos municípios consorciados que deem entrada no Hospital Municipal de CONFRESA. Jornada de trabalho de 44,8 plantões por mês.				
02	Contratação de Prestação de Serviços Médicos por Pessoa Jurídica na especialidade de Ortopedia Clínica para atender a demanda eletiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX conforme o cronograma realizado pela Secretária Executiva do CISAX. Atendimentos de 240 pacientes mês	Und	960	R\$ 145,62	R\$ 139.795,20

1.4.1 Através da publicação do presente Aviso, a Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT se dispõe a aceitar propostas adicionais.

**2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 As despesas para a execução/aquisição do objeto serão vinculadas à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

- 01.001.10.302.0003.2001.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 - outras desp pessoal dec contratos terceirizado
- 01.001.10.302.0003.2002.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 - outras desp pessoal dec contratos terceirizado
- 01.001.10.302.0003.2003.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 - ou

tras desp pessoal dec contratos terceirizado  
01.001.10.302.0003.2004.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 - outras desp pessoal dec contratos terceirizado  
01.001.10.302.0003.2005.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 - outras desp pessoal dec contratos terceirizado  
01.001.10.302.0003.2006.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 - outras desp pessoal dec contratos terceirizado  
01.001.10.302.0003.2007.33.90.34.00.00. 1.500.1002000 - outras desp pessoal dec contratos terceirizado  
01.001.10.302.0003.2009.33.90.34.00.00. 1.621.0000000 - outras desp pessoal dec contratos terceirizado

### 3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente aquisição/contratação realizada por Dispensa de Licitação está enquadrada, por limite de valor, na Lei n. 14.133/2021, art. 75, inciso VIII.

#### Art. 75. É dispensável a licitação:

(.....)

**VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;**

3.2 A divulgação do presente Aviso de Dispensa para apresentação de propostas mais vantajosas está prevista no § 3º do Art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

### 4 - DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA.

4.1 Poderão apresentar propostas adicionais às pessoas jurídicas interessadas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Aviso.

4.2 O Aviso de Dispensa nº 002/2025 será publicado no sítio eletrônico: [https:// portal.cisax-mt.agilicloud.com.br/](https://portal.cisax-mt.agilicloud.com.br/) : portal transparência e Diário Oficial do Municípios.

4.3 Serão analisadas as propostas adicionais apresentadas até o final do expediente (17h) do dia **26 de Setembro de 2025**, acompanhadas dos documentos relacionados na cláusula 7 do presente Aviso.

4.3.1 As propostas poderão ser protocoladas na recepção no Prédio Administrativo do CISAX-MT de Confresa, localizado na Rua Ayrton Senna Qd 84 Lote 10B, Centro, em Confresa-MT até as 17h (horário de expediente), ou enviadas através do e-mail da Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT até as 17h00min do dia 17 Fevereiro de 2025.

PRESIDENTE COMISSÃO	ADMILSON DOS SANTOS GOMES
E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	cisaxconfresa@hotmail.com
PRAZO MÁXIMO PARA ENVIO DE PROPOSTAS	26/09/2025 (até às 17h no protocolo e por e-mail)

### 5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A proposta deverá conter obrigatoriamente:

5.1.1 Papel com timbre da empresa onde deverá constar, de mo-

do legível, o valor cotado em reais (R\$) - unitário/mensal e total;  
5.1.2 Valor unitário e valor total de cada item e valor global da proposta, indicado de forma numérica e por extenso.

5.1.3 Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo de, no mínimo 90 (noventa) dias.

5.1.4 A prestação de serviços deverá ser disponibilizada de forma imediata na sede administrativa da consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT a partir da assinatura do contrato.

5.2 A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 90 (noventa) dias.

5.3 O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.

5.4 É facultado ao Agente de Contratação, responsável pela condução do processo de dispensa, proceder em qualquer fase do procedimento, à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos proponentes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

### 6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 O critério de julgamento das propostas ofertadas de acordo com as especificações e exigências legais deste Aviso será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

6.2 O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta.

6.3 Após a análise das propostas e documentos encaminhados será publicado extrato do resultado, contendo todas as propostas apresentadas, indicando-se a empresa vencedora.

### 7 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1 Os documentos de habilitação a serem apresentados são os seguintes:

- Cartão do CNPJ da empresa;
- Contrato social com última alteração ou consolidado;
- Documentos pessoais do(s) sócio(s);
- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade perante o FGTS (dispensada para pessoa física);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- Certidão tribunal de contas da união -TCU (consulta consolidada de pessoa jurídica <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>;
- A licitante enquadrada como microempresa e ou empresa de pequeno porte terá os benefícios estabelecidos na lei complementar nº 123/2006.

#### 7.1.2 Qualificação Econômico - Financeira

7.1.2.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da sua emissão, no caso de não constar prazo de validade; site: <https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau>

### 7.1.3 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

7.1.3.1 - Comprovação fornecida por meio de declaração do licitante de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. no inciso VI do art 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### 7.1.4 - Qualificação técnica

7.1.4.1 - O licitante deverá apresentar comprovação de que tem profissionais qualificados para realizar os trabalhos, sendo todos portadores de diploma de nível superior em medicina;

7.1.4.2 - O licitante deverá apresentar o registro dos profissionais no CRM;

7.1.4.3 - O licitante deverá apresentar título de especialista e ou de residência médica na área, de cada profissional de acordo com a pretensão de participação da empresa.

7.1.4.4 - A empresa para assinar o contrato com o consórcio deverá apresentar comprovação de registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, conforme circular nº 05/2019 do CRM-MT de 09 de julho de 2019.

7.2 No caso de apresentação de propostas adicionais o fornecedor encaminhará os documentos de habilitação juntamente com a proposta encaminhada através dos meios indicados na cláusula 4.3.1.

7.3 No caso de não apresentação de propostas adicionais, o fornecedor da menor proposta já apresentada encaminhará os documentos de habilitação no prazo de **até 48 horas**, conforme convocado pelo Agente de Contratação através de e-mail ou outros meios de comunicação mantidos no processo.

### 8 - LOCAL DE ENTREGA

8.1 O Serviço devera ser executado na sede do consorcio no município de Confresa-MT e hospital municipal de confresa, sendo que todas as despesas com o frete ficam a cargo do fornecedor, devendo ser consideradas na elaboração da proposta ofertada.

### 9 - PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

9.1 A execução do objeto da presente Dispensa será de 04 (quatro) meses, contados a partir do recebimento do Pedido de Empenho emitido pela consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT através do Gabinete da presidência.

### 10 - PRAZO PARA PAGAMENTO

10.1 O pagamento do objeto será parcelado em 4(quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato, e nota fiscal e a consequente formalização conforme normas estipuladas no contrato, pagamento mediante crédito em conta corrente de titularidade da proponente vencedora.

### 11 - INFORMAÇÕES GERAIS

11.1 Para obter maiores informações ou dirimir dúvidas sobre a participação no presente processo de Dispensa de Licitação as interessadas poderão entrar em contato pelos telefones (66) 3564-2171 (Setor de Compras/Licitações) ou através do e-mail: cisaxconfresa@hotmail.com.

### 12 - PENALIDADES

12.1 No caso da prática de irregularidades previstas no artigo 155 por parte do contratado serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21

### 13 - FORO

13.1 Fica eleito o foro do Município de Porto Alegre do Norte/MT, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta aquisição.

**ADMILSON DOS SANTOS GOMES**

**Presidente da Comissão**

**Portaria 007/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N. 1667/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

**LEI N. 1667/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2025, por Superavit Financeiro no valor total de **R\$1.046.062,83 (Um Milhão Quarenta E Seis Mil Sessenta E Dois Reais E Oitenta E Três Centavos)** para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		CODIGO NOVO
<b>Órgão</b>	07	Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo
<b>Unidade</b>	001	Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo
<b>Função</b>	15	Urbanismo
<b>Sub Função</b>	451	Infra Estrutura Urbana
<b>Programa</b>	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
<b>Projeto Atividade</b>	1....	Aquisição De Material Para Pavimentação Asfáltica - Convênio 0254/2024
<b>Elemento Despesa</b>	4.4.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>2.701</b>	Outras Transferência de Convênio ou Instrumento de Congêneres do Estado
<b>Detalhamento</b>	000000	Sem código de acompanhamento
<b>Valor R\$</b>	<b>1.046.062,83</b>	<b>Um Milhão Quarenta E Seis Mil Sessenta E Dois Reais E Oitenta E Três Centavos</b>

**Art. 2** Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior no valor de **R\$1.046.062,83(Um Milhão Quarenta E Seis Mil Sessenta E Dois Reais E Oitenta E Três Centavos)** se fará através do Superávit Financeiro no exercício 2024 apurado, por meio da fonte de destinação de Recursos do CONVÊNIO 0254/2024, da SINFRA conforme detalhado no anexo de contabilização. Ag: 3989-6 C/c: : 46.309-4. Esta ação está em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federaln. 4.320/64. O valor mencionado é de **R\$1.046.062,83(Um Milhão Quarenta E Seis Mil Sessenta E Dois Reais E Oitenta E Três Centavos)**.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual - PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei nº 1.564/

2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de Setembro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N. 1665/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

**LEI N. 1665/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

**“AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CNPJ PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica para a Secretaria Municipal de Educação, com o nome: Secretaria Municipal Da Educação De Canabrava Do Norte/MT, em atendimento a Portaria FNDE 807/2022, alterada pela Portaria FNDE nº 653/2024; Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022, tendo por objeto o desenvolvimento de ações na área de Educação. **Parágrafo Único** - A responsabilidade pela administração do CNPJ será do(a) titular da Secretaria Municipal de Educação ou por quem o Prefeito Municipal designar para este fim. **Art. 2º** - Fica ainda, pela presente lei, o(a) Secretário(a) Municipal de Educação investido de todos os poderes e obrigações junto à Receita Federal do Brasil, referidas na Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** - Os demais atos normativos, necessários a execução, controle e acompanhamento, desta referida lei municipal, poderão ser regulamentado por Decreto do chefe do Poder Executivo Municipal. **Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte, em 15 de Setembro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N. 1666/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

**LEI N. 1666/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R\$760,00(setecentos e sessenta reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

<b>Código Reduzido</b>	NOVO	
------------------------	------	--

<b>Órgão</b>	04	Secretaria Municipal de Educação/Esporte/Lazer/Turismo e Cultura
<b>Unidade</b>	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
<b>Função</b>	13	Cultura
<b>Sub Função</b>	392	Difusão Cultural
<b>Programa</b>	0010	Promovendo Cultura e Turismo
<b>Projeto Atividade</b>	2...	Devolução do Convenio 1716/2025
<b>Elemento Despesa</b>	3.3.90.93	Indenizações e Restituições
<b>Fonte de Recursos</b>	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
<b>Detalhamento</b>	000000	Sem Código De Acompanhamento
<b>Valor R\$</b>	760,00	(Setecentos e sessenta reais)

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

<b>Código Reduzido</b>	100	
<b>Órgão</b>	04	Secretaria Municipal de Educação/Esporte/Lazer/Turismo e Cultura
<b>Unidade</b>	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
<b>Função</b>	13	Cultura
<b>Sub Função</b>	392	Difusão Cultural
<b>Programa</b>	0010	Promovendo Cultura e Turismo
<b>Projeto Atividade</b>	2442	Realização Expobrava Conv. SECEL
<b>Elemento Despesa</b>	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
<b>Fonte de Recursos</b>	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
<b>Detalhamento</b>	000000	Sem Código De Acompanhamento
<b>Valor R\$</b>	760,00	(Setecentos e sessenta reais)

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual - PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 19 de Setembro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**ERRATA DE AVISO DE RESULTADO**

**ERRATA DE AVISO DE RESULTADO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2025.**

Publicação feita no dia 17 de setembro de 2025, Edição nº 4.824, página 525 Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 050/2025, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**ONDE SE LÊ:**

... **DAS QUAIS FORAM VENCEDORAS AS EMPRESAS:** Itens **28173, DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ins-

crita no CNPJ sob o número **10.566.711/0001-81** no valor de **R\$ 4.640,00**; Itens **50763, GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **17.472.278/0001-64** no valor de **R\$ 3.870,00**; Itens **54181, MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **94.389.400/0001-84** no valor de **R\$ 44.800,00**; Itens 51003, **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **65.817.900/0001-71** no valor de **R\$ 12.840,00**; Itens 25645, **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **09.182.725/0001-12** no valor de **R\$ 11.835,00**; Itens **50745, 50755, C.A. HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 26.457.348/0001-04 no valor de **R\$ 36.390,00**; Itens **29038, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **67.729.178/0004-91** no valor de **R\$ 19.520,00**; Itens 28173, **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob número 28.418.133/0001-00 no valor de **R\$ 4.940,00**; Itens **50766, 55308, SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **55.007.465/0001-66** no valor de **R\$ 2.920,00**. Foram fracassados os itens: **26827, 27702, 28140, 28199, 28969, 50756, 55312**.

**LEIA-SE:**

... **DAS QUAIS FORAM VENCEDORAS AS EMPRESAS:** Itens 51003, **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **65.817.900/0001-71** no valor de **R\$ 12.840,00**; Itens 25645, **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **09.182.725/0001-12** no valor de **R\$ 11.835,00**; Itens **50745, 50755, C.A. HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 26.457.348/0001-04 no valor de **R\$ 36.390,00**; Itens **29038, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **67.729.178/0004-91** no valor de **R\$ 19.520,00**; Itens **28173, DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **10.566.711/0001-81** no valor de **R\$ 4.640,00**; Itens **50763, GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **17.472.278/0001-64** no valor de **R\$ 3.870,00**; Itens **54181, MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **94.389.400/0001-84** no valor de **R\$ 44.800,00**; Itens **50766, 55308, SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **55.007.465/0001-66** no valor de **R\$ 2.920,00**. Foram fracassados os itens: **26827, 27702, 28140, 28199, 28969, 50756, 55312**.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 22 de setembro de 2025.

**MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN**

Pregoeira Oficial

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 108/2025**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 108/2025**

**DADOS DO INFRATOR:**

Elenir de Carvalho Santos

Rua Catarina da Costa Silva, s/n, Popino, Diamantino/MT

(65) 99235-9214

Matrícula GEOCID referência: 5860

**Localização do imóvel:** Margens da Rodovia Senador Roberto Campos, MT240, em frente a ASA Máquinas, Novo Diamantino.

Este Departamento recebeu denúncia acerca da edificação irregular de uma estrutura do tipo *barraca*, erguida sobre a área destinada ao passeio público, às margens da Rodovia Senador Roberto Campos (MT-240).

Realizada a vistoria in loco no dia 17/09 as 10h45, foi identificado que a obra encontrava-se em andamento sem qualquer documento autorizativo ou alvará de licença. Questionado, o responsável confirmou não possuir autorização. Diante disso, lavrou-se o Auto de Embargo nº 015/2025, em nome da Sra. Elenir de Carvalho Santos (solicitado pelo filho que fosse inserido nome da mãe na notificação), representada ali pelos construtores, seu esposo, Sr. João, e seu filho, Sr. Bruno dos Santos. Os responsáveis foram devidamente orientados a cessar a obra e remover os materiais, conforme dispõe o art. 127, alínea "a", da Lei nº 034/82 (Código de Obras Municipal):

Art. 127 - A obra em andamento será embargada, nos seguintes casos:

a-) Se estiver sendo executada sem o alvará de licença, nos casos em que for necessário.

Em 20/09, nova denúncia foi registrada, informando a continuidade da construção. No local, verificou-se o prosseguimento da obra, mesmo após o embargo. Foi feita a sinalização com fita zebra e estabelecido contato pelo telefone, sendo atendido pelo Sr. João, onde relatei o acontecido e passei as demais orientações, Sr João, educadamente, disse que o fiscal não sabia o que estava fazendo, desligando a chamada abruptamente.

No decair da noite do mesmo dia, removeram a fita zebra e deram continuidade na obra.

Conforme artigos 123 e 124, II, da Lei nº 624/06 que trata do código de posturas, é proibido impedir o trânsito dos passeios, estradas e caminhos públicos, como por exemplo, a construção de barracas.

Art. 123 - É proibido embaraçar, dificultar ou impedir, por qualquer meio ou por qualquer razão, o livre trânsito de pedestres ou veículos, nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais ou do Poder Público o determinarem.

Art. 124 - No que se refere ao Artigo anterior, e para satisfazê-lo, é proibido:

I - depositar materiais de qualquer espécie, na via pública;

II - construir barracas, barricadas, ou criar obstáculos de qualquer espécie;

Art. 125 - A infração a qualquer Artigo desta Seção, obrigará o infrator ou responsável pela infração, à multa de 0,5 (meia) a 1,0 (uma) UPF (Unidade Padrão Fiscal).

O artigo 126, incisos III, V, VI, da Lei nº 034/82 que trata do código de obras, estipula a punição das infrações, sendo elas:

Art. 126 - As infrações deste regulamento serão punidas com as seguintes penas:

III - Pelo início da obra sem alvará de licença será imposta ao proprietário da obra multa no valor correspondente a 24 UPF's (Vinte e quatro unidades padrão fiscal) e ao construtor da obra, multa no valor correspondente a 24 UPF's (Vinte e quatro unidades padrão fiscal).

V - Pelas obras realizadas sem o alvará de construção e projetos aprovados será imposta ao proprietário da obra multa no valor

correspondente a 06 UPF's (seis unidades padrão fiscal).

VI – Pela desobediência ao embargo será imposta ao proprietário da obra multa no valor correspondente a 48 UPF's (Quarenta e oito unidades padrão fiscal) e ao construtor da obra, multa no valor correspondente a 48 UPF's (Quarenta e oito unidades padrão fiscal).

Conforme Decreto nº 206/2024, a Unidade Padrão Fiscal (UPF) está em R\$ 41,29 (quarenta e um reais e vinte e nove centavos).

Desta forma, fica o responsável pela invasão da área do município e pela construção irregular, sujeito a multa de R\$ 3261,92 (três mil duzentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).

Infração	Quantidade UPF	Valor
Art. 124, II	1	R\$ 41,29
Art. 126, III	24	R\$ 990,96
Art. 126, V	6	R\$ 247,74
Art. 126, VI	48	R\$ 1.981,92
TOTAL:		R\$ 3.261,92

Não obstante, os incisos III e VI também estipula sanções aos construtores, ficando assim, sujeitos individualmente, ao pagamento de multa no valor de R\$ 2.972,88 (dois mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Infração	Quantidade UPF	Valor
Art. 126, III	24	R\$ 990,96
Art. 126, VI	48	R\$ 1.981,92
TOTAL:		R\$ 2.972,88

No dia 22/09, novamente foi tentado ser entregue nova notificação, contudo, recusaram a assinar.

Diante da evidente invasão, mesmo notificada e tendo sua obra embargada, a responsável desrespeitou a fita zebraada, dando continuidade na edificação e recusou-se a assinar nova notificação, assim, notifico Vossa Senhoria, para que proceda defesa no prazo de 5 dias úteis, sob pena de demolição e aplicação das sanções cabíveis, conforme art. 111 da Lei nº 034/82:

Art. 111 - A demolição total ou parcial das construções será imposta pela Prefeitura Municipal mediante intimação, nos seguintes casos:

a-) Quando clandestina, entendendo-se por total a que for feita sem prévia aprovação do projeto ou sem alvará de licença.

Diamantino, 22 de setembro de 2025.

**Marcell Henrique Ruchitínica**

Fiscal de Serviço Público

Mat. 3094

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

**RH  
AVISO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - TERMO DE FOMENTO - REPASSE DE RECURSO PÚBLICOS COM A LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO - LEMAMT, PARA A REALIZAÇÃO DA 8ª ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS EM SANTA RITA DO TRIVELATO NOS DIAS 26 E 27 DE SETEMBRO DE 2025.**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 858/2025

**ENTIDADE:** LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO (LEMAMT) - **CNPJ:** 15.416.299/0001-37

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

*HOMOLOGO.*

Santa Rita do Trivelato - MT, 22 setembro de 2025.

**VOLMIR BASSANI**

PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, para devidas publicações.

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, de 22/09/2025**

De conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal autorizativa nº 859/2025, justifica-se e ratifica-se a INEXIGIBILIDADE de chamamento público para **REPASSE DE RECURSO PÚBLICOS COM A LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO - LEMAMT, PARA A REALIZAÇÃO DA 8ª ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS EM SANTA RITA DO TRIVELATO NOS DIAS 26 E 27 DE SETEMBRO DE 2025.**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 858/2025

**ENTIDADE:** LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO (LEMAMT) - **CNPJ:** 15.416.299/0001-37

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 22 de setembro de 2025.

**VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

---

**INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL**

